DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de conservação da frota de veículos, a empresa CABRAL SOARES AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, executou o serviço de troca de lubrificantes e elementos filtrantes, bem como a lavagem completa dos veículos**.**

Considerando a necessidade de aquisição de peças e contratação de serviço especializado para a manutenção veicular**,** pela empresa JR AUTO ELÉTRICA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 74.459.603/0001-92**.**

Considerando a necessidade de aquisição de materiais e lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados; pela Empresa: JOSE BENEDITO PEREIRA TAQUARITINGA ME – TACOL LUBRICENTER, CNPJ: 65.858.870/0001-41.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos, pela empresa: AUTO ELETRICA IRMÃOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.508.167/0001-19, a fim de garantir o funcionamento e conservação da frota.

Considerando a necessidade do serviço de vistoria de transferência pela empresa: TAQUARITINGA VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 22.928.358/0001-11.

Considerando a necessidade de serviço especializado para a manutenção de veículos pela Empresa: G.S. L PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 05.323.669/0001-38.

Considerando o abastecimento de produtos de limpeza e higiene, a fim de suprir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Pela Empresa: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 20.531.237/0001.06.

Considerando a necessidade de aquisição de pneus pela Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

Considerando a necessidade da aquisição do item Gás de cozinha fornecido pela empresa: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 40.377.379/0001-78.

Considerando a necessidade de restituição de pagamento em duplicidade conforme processo ADM 2935/2025. MARCIO ROBERTO LOPES, CPF: 271.372.538-06.

Considerando a necessidade de serviço de manutenção e locação de sistema na biblioteca e criação de software para controle de acervo da Coordenação Municipal de Cultura pela Empresa: TROY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 72.893.456/0001-39.

Considerando a necessidade de serviços relativos á cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento. Pela Empresa: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35.

Considerando a necessidade da aquisição de ferramentas fornecida pela empresa: GABRIELA BIANCHI PARISE-ME, CNPJ: 05.979.630/0001-73.

Considerando a necessidade de serviços: Licença de uso de sistemas (Software) para realização do processo de Publicação Eletrônica pela Empresa: P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S –LTDA, CNPJ: 15.417.725/0001-57.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de locação de banheiro químico pela Empresa: M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTD, CNPJ: 11.451.870/0001-01.

Considerando a necessidade de restituição conforme processo ADM 4271/2025. TRANSPORTE VK LTDA –EPP, CNPJ 00.461.460/0001-17.

Considerando a necessidade da aquisição de peça para veículo do corpo de bombeiros fornecido pela

empresa: GOLDCAL AUTOPEÇAS, CNPJ: 03.485.476/0001-58.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de ostomia de eliminação intestinal e urinaria do programa para atender adequadamente os pacientes, junto à empresa NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 48.682.555/0001-97.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de ostomia de eliminação intestinal e urinária do programa para atender adequadamente os pacientes, junto à empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 07.569.029/0001-38.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: CANTINHO DO CEU HOSPITAL DE RETAGUARDA, CNPJ: 51.820.785/0001-80, referente à contratação de clinica especializada, contrato nº048/2025.

Considerando a necessidade de manutenção das condições adequadas de conforto térmico e acolhimento aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), faz-se necessária a aquisição de cobertores de microfibra, e vestimenta hospitalar pela empresa: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, CNPJ: 19.980.359/0001-09.

Considerando a necessidade imediata de cartucho para suprir impressoras existentes em alguns departamentos pela Empresa: MULTI CARTUCHOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.220.750/0001-18.

Considerando a necessidade de itens alimentícios (MARMITEX), adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais e medicamentos hospitalares destinados ao atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs)**,** junto à empresa APOIO IDEAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.318.076/0001-19.

Considerando a necessidade de serviços médicos prestados pela Empresa: EQUIP MED CLINICA MEDICA S/S CNPJ: 07.279.088/0001-71.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade de aquisição de material hospitalar para Abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, da empresa: CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.063.331/0001-21, é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando a necessidade de aquisição de EPIS para o setor da Diretoria de Manutenção Urbana adquirido pela empresa: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.904.870/0001-74.

Considerando a necessidade de aquisição de material hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas, da empresa ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 46.277.700/0001-29, é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: GH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

Empenho nº8263, no valor R$ 242,50.
Empenho nº7979, no valor R$ 452,50.
Empenho nº7980, no valor R$ 934,00.
Empenho nº7962, no valor R$ 3.443,50.
Empenho nº 7963, no valor R$ 388,00.
Empenho nº 7964, no valor R$ 97,00.
Empenho nº 7975, no valor R$ 2.200,61.
Empenho nº 7981, no valor R$ 242,00.
Empenho nº 6893, no valor R$ 611,10.
Empenho nº 6860, no valor R$ 4.058,40.
Empenho nº 6861, no valor R$ 1.899,73.
Empenho nº 8419, no valor R$ 859,98.
Empenho nº 8413, no valor R$ 1.813,00.
Empenho nº 8412, no valor R$ 1.819,08.
Empenho nº 8411, no valor R$ 2.538,20.
Empenho nº 8441, no valor R$ 1.308,00.
Empenho nº 8446, no valor R$ 1.715,00.
Empenho nº 7077, no valor R$ 250,00.
Empenho nº 7079, no valor R$ 441,00.
Empenho nº 7125, no valor R$ 338,18.
Empenho nº 7972, no valor R$ 810,00.
Empenho nº 8439, no valor R$ 1.385,00.
Empenho nº 8429, no valor R$ 4.388,87.
Empenho nº 8431, no valor R$ 1.604,36.
Empenho nº 8430, no valor R$ 313,28.
Empenho nº 8424, no valor R$ 1.569,38.
Empenho nº 8423, no valor R$ 713,62.
Empenho nº 7962, no valor R$ 212,00.
Empenho nº 7963, no valor R$ 83,20.
Empenho nº 7951, no valor R$ 100,00.
Empenho nº 7952, no valor R$ 87,80.
Empenho nº 7546, no valor R$ 265,40.
Empenho nº 7545, no valor R$ 249,90.
Empenho nº 7543, no valor R$ 265,40.
Empenho nº 7542, no valor R$ 58,50.
Empenho nº 7530, no valor R$ 125,00.
Empenho nº 7510, no valor R$ 87,80.
Empenho nº 9383, no valor R$ 4.480,00.
Empenho nº 5235, no valor R$ 1.001,00.
Empenho nº 8131, no valor R$ 419,92.
Empenho nº 8220, no valor R$ 375,40.
Empenho nº 3655, no valor R$ 1.933,20.
Empenho nº 7829, no valor R$ 100,00.
Empenho nº 185, no valor R$ 571,20.
Empenho nº 8632, no valor R$ 438,04.
Empenho nº 8129, no valor R$ 421,58.
Empenho nº 7722, no valor R$ 480,00.
Empenho nº 363, no valor R$ 64.395,26.
Empenho nº 7838, no valor R$ 26.985,00.
Empenho nº 9417, no valor R$ 10.200,00.
Empenho nº 5236, no valor R$ 10.232,00.
Empenho nº 5239, no valor R$ 2.095,00.
Empenho nº 4768, no valor R$ 1.240,00.
Empenho nº 7217, no valor R$ 3.000,00.
Empenho nº 9240, no valor R$ 3.600,00.
Empenho nº 7205, no valor R$ 3.900,00.
Empenho nº 6965, no valor R$ 3.200,00.
Empenho nº 9560, no valor R$ 18.219,00.
Empenho nº 9562, no valor R$ 7.904,00.
Empenho nº 5901, no valor R$ 3.000,00.
Empenho nº 661, no valor R$ 17.000,00.
Empenho nº 2758, no valor R$ 40.000,00.
Empenho nº 2759, no valor R$ 22.500,00.
Empenho nº 9370, no valor R$ 8.900,00.
Empenho nº 8516, no valor R$ 21.400,26.
Empenho nº 9625, no valor R$ 26.874,50.
Empenho nº 9354, no valor R$ 100.000,00.
Empenho nº ------, no valor R$ 275.351,90.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de Outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Dispensa Eletrônica nº 105/2025 – Edital nº 079/2025 – Processo nº 070/2025 – OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados à manutenção, higienização e conservação dos prédios públicos municipais, por um período estimado de 30(trinta) dias, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Dispensa Eletrônica Deserta.

Taquaritinga, 13 de outubro de 2025
Dr. Fulvio Zulppani
Prefeito Municipal

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REABERTURA DO EDITAL Nº 079/2025 – MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 105/2025 – OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados à manutenção, higienização e conservação dos prédios públicos municipais, por um período estimado de 30(trinta) dias,

conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2025 das 08h00 às 14h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Fone: (16) 3253-9100 – horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 13 de outubro de 2025
Dr. Fulvio Zulppani
Prefeito Municipal

.....